

LEI Nº 2525/96
05.09.96

Autoriza a doação do lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB para a empresa FAVERO & MIKOANSKI LTDA.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação com encargos do lote urbano nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, com área de 7.372,50m² (sete mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), de propriedade do Município de Francisco Beltrão, para a empresa FAVERO & MIKOANSKI LTDA.

Art. 2º - Ficam autorizadas as mudanças cadastrais e patrimoniais no serviço competente e no Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 3º - A comissão de avaliação, designada pela Portaria nº 227/96, de 08/08/96, avaliou o lote descrito no artigo 1º, pelo valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º - Fica obrigada a empresa beneficiária donatária a edificar, na área doada, a sede de sua atividade industrial de fabricação de Pallets no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta lei, manter a sua atividade pelo menos por 05 (cinco) anos, findos os quais, não satisfeita as exigências, o lote retornará ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de setembro de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO